



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Uibaí**

quinta-feira, 31 de agosto de 2017

Ano V - Edição nº 00084 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Uibaí publica**



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

[www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EE32183B13E94181913DAFA0225C5675

## Câmara Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2017.  
CONTRATO - Nº 019/2017.

# Câmara Municipal de Uibaí

Dispensa



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 015/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2017.

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para a Câmara Municipal.

2. CONTRATADO: Supermercado Santa Rita - ME

3. VALOR GLOBAL: R\$ 7.799,93 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: 01/08/2017 A 31/12/2017.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo

6. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7. DATA: 01/08/2017.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO:

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017, acima mencionado foi afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 01 de Agosto de 2017 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 01 DE AGOSTO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 019/2017.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 015/2017.**

Contrato pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO RIBEIRO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

## CLAUSULA 1ª - PARTES:

### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a Senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

### 1.2 - CONTRATADO

SUPERMERCADO SANTA RITA, Firma Estabelecida á Rua Batista, sn, Centro, Vila de Hidrolândia, Uibaí, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 11.439.969/0001-80 e Inscrição Estadual nº 085.228.140-ME, vem celebrar o presente de acordo com as seguintes cláusulas:

### 1.3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de UIBAÍ, Bahia. acima indicado.

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha destinados á manutenção da Câmara Municipal dos Materiais discriminados na planilha do Processo Licitatório nº 015/2017, da Modalidade de Dispensa nº 012/2017.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O valor do material a ser fornecido será de R\$ 7.799,93 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos Materiais será no período de: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2017.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos Materiais discriminados na planilha do Processo Licitatório nº 015/2017, da Modalidade de Dispensa nº 012/2017, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

#### CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ, BA, 01 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

SUPERMERCADO SANTA RITA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
DAB-Ba nº 18.068.